



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3.409, de 21 de setembro de 2004.**

**Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga, e dá outras providências.**

**O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga para o legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), permanecendo inalterado na forma do artigo 29-VI, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Os subsídios serão pagos mensalmente.

**Art. 3º** O subsídio dos Senhores Vereadores serão divididos em parte fixa e variável, na mesma equivalência percentual.

**§ 1º** A parte variável será devida pelo comparecimento às Sessões Ordinárias e Extraordinárias e a participação nas votações.

**§ 2º** O valor de cada Sessão será obtido dividindo-se o total da parte variável, pelo número das Sessões realizadas em cada mês.

**Art. 4º** O total da despesa com a remuneração dos Vereadores e demais despesas não poderá ultrapassar a 8% (oito por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da C.F., efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** Nos termos do § 1º do Art. 29-A, da C.F., a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo gasto com o subsídio dos seus Vereadores.



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.409, de 21 de setembro de 2004.

fls. 2

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas se necessárias.

**Art. 6** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia à partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de setembro de 2004.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -